



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL 65/2013 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

I – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, 249, Centro, nesta cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Regime de Execução: Empreitada por preços unitário - Tipo de Licitação: Menor Preço Global, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para execução de sinalização viária horizontal em vias urbanas deste município de São Jorge do Ivaí - Paraná, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, especialmente no termo de referência, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal de Registro de Preços, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até às **8:30 horas do dia 06 de novembro de 2013**, na Diretoria de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, no endereço acima citado, 1º andar, no anexo.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **9:00 horas do dia 06 de novembro de 2013**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações, na Praça Santa Cruz, 249 – 1º. Andar – Edifício Anexo, Centro – São Jorge do Ivaí – PR.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II - DO OBJETO:

2.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para execução de sinalização viária horizontal em vias urbanas deste município de São Jorge do Ivaí - Paraná, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por Item, sendo o critério de julgamento o menor preço GLOBAL**.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de São Jorge do Ivaí e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'AG' and a stylized 'W'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) suspensa pela Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro do proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior inscrito junto ao CREA, detentor de acervo técnico com atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

4.2.1.4. Quanto à qualificação econômica:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida em até 60 (sessenta) dias antes do prazo final para entrega dos documentos à Comissão de Licitações.

MG

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



4.2.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 65/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 65/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.2.** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, incluso todos os custos com a prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos, etc.;**
- na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos com frete, seguro, impostos e outros encargos inerentes a prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- data, carimbo e assinatura do representante legal no final;

5.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem valores acima do valor máximo proposto.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



5.2.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 10.3. deste Edital.

6.7.2. A declaração descrita no item 6.7. não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participarem da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de MENOR PREÇO e os titulares das ofertas com PREÇOS até 10% (dez por cento) superiores a ela.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus percentuais, a formulação de lances, até que se obtenha um percentual vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em PREÇOS distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos percentuais ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de MENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao percentual de desconto**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da melhor oferta.

7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.11.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- c) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.12. Se a proposta ordenada como a de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos serviços cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



8.2.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.2.2. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

8.2.3. Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

IX – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, convocando-o para a sua aceitação.

9.2. A Autorização de Fornecimento a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do serviço a ser fornecido;
- c) a descrição do serviço requisitado;
- d) o local e a hora da execução;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

9.3. Cada Autorização gerará uma Ordem de Serviço específica para determinadas ruas da malha viária urbana. De posse desta Ordem de Serviço a empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA de execução e cadastrar a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS, junto à Receita Federal.

9.4. Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e outras.

9.4.1 Os serviços referentes a cada Ordem de Serviço serão conferidos por responsável designado pela Secretaria de Obras que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

9.4.2 Na hipótese de rejeição, por execução dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4.3 O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item X**, deste Edital.

9.4.4 Os serviços serão considerados finalizados no momento em que a empresa contratada apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, específica da matrícula CEI cadastrada, emitida pela Receita Federal. A apresentação da CND será condicionante para a liberação do último pagamento de cada bem próprio específico.

9.4.5 Os pagamentos serão feitos através de medição mensais nos casos em que o prazo para a finalização dos serviços for superior a 30 (trinta) dias e em uma única parcela para os casos em que o prazo seja igual a 30 (trinta), sempre restando-se 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços no último pagamento, a ser liberado após a apresentação da CND.

9.4.6 Os prazos aos quais se refere o item 9.3.5. será descrito em cada Ordem de Serviço específica.

9.4.7 60 (sessenta) dias após a finalização dos serviços, não tendo sido verificado nenhum defeito, a Secretaria de Obras emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo, contudo, a responsabilidade "ex lege" aos dispostos no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Handwritten signatures and initials, including "BW" and a large signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



9.5. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

9.5.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

9.5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

9.5.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

9.5.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.5.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.5.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

9.5.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.5.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

9.5.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 9.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí.

9.6. Os serviços adquiridos pelo Município de São Jorge do Ivaí, através de suas Secretarias, serão pagos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

X – DAS PENALIDADES:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos serviços cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Multa diária no percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

10.2.2. Multa diária no percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

10.2.3. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.5. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.4., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí.

10.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

10.7. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

XI – DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados na Diretoria de Licitações, na Praça Santa Cruz, 249 – 1º. Andar – Edifício Anexo, Centro – São Jorge do Ivaí – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



11.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

12.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I	RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10520/2002, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

12.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2013.



WELBER ROBERTO MINELI
PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013 - REG.PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para execução de sinalização viária horizontal em vias urbanas deste município de São Jorge do Ivaí - Paraná, para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha de serviços e preços global e por ruas, planilha do quantitativo de serviços, projeto básico e memorial descritivo – caderno de encargos, partes integrantes deste anexo.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
2. Tipo de licitação: Menor Preço.
3. Critério de julgamento : Menor preço Global.
4. O Termo(s) de Referência onde consta(m) inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontra(m)-se no anexo II.
5. Valor máximo da licitação: R\$ 76.830,48 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
6. O licitante que apresentar proposta com valor acima do preço máximo será desclassificado de plano.
7. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "Impostos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas" necessárias à execução dos trabalhos, bem como outras decorrentes de eventuais refazimentos de serviços.
8. A empresa contratada deverá apresentar ART do CREA, além de cadastrar matrícula CEI junto a Receita Federal, de cada próprio municipal a ser repintado.
9. Será vencedora a empresa que oferecer o MENOR PREÇO sobre o valor deste ANEXO-I.
10. Os serviços serão requisitados no todo ou em partes por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
11. Prazo para Execução de cada Serviço: entre 30 dias e 120 dias a partir da entrega da Autorização e recebimento da Ordem de Serviços pelo fornecedor, a depender do montante de serviço a ser executado, sendo que o prazo específico constará na Ordem de Serviço.
12. O fornecedor deverá dar garantia dos serviços prestados.
13. Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
14. Prazo de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, após a finalização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que será retido o valor referente a 10% (dez por cento) a ser pago mediante apresentação da CND.
15. Para maiores informações entrar em contato com:
- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (44) 3243-1157 – Diretoria de Licitações.

W. KG
[Signature]
mo

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - GLOBAL

Município:	São Jorge do Ivaí	BDI=25%	LOTE Nº	1
Projeto:	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			

GERAL	CODIGO SINAPI ago/13	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. SINAPI ago/13	CUSTO UNITARIO Reduzido 5%	Unitário BDI 25%	PREÇO (R\$) Parcial	Subtotal
-------	----------------------	------------------------	------	-------	---------------------------	----------------------------	------------------	---------------------	----------

1.0	72947	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO Vias Urbanas da Sede do Município Faixa de sinalização horizontal	m2	4.819,98	13,42	12,75	15,94	76.830,48	76.830,48
-----	-------	---	----	----------	-------	-------	-------	-----------	-----------



[Handwritten signature]

PREÇO TOTAL

São Jorge do Ivaí, 17 de outubro de 2013

Edson Eidam - Engº Civil
CREA 7488-D/Pr

4.819,98

76.830,48

76.830,48

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - POR RUAS

Município:	São Jorge do Ivaí	BDI=25%	LOTE N°	1
Projeto:	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO			

ITEM	CODIGO SINAPI ago/13	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. SINAPI ago/13	CUSTO UNITARIO Reduzido 5%	Unitário BDI 25%	PREÇO (R\$) Parcial	Subtotal
1.0		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							29.238,75
1.1	72947	1. Rua Vereador Miguel Manzano Faixa de sinalização horizontal	m2	356,60	13,42	12,75	15,94	5.684,20	
1.2	72947	2. Rua Ibrahim E. Rodrigues Faixa de sinalização horizontal	m2	214,70	13,42	12,75	15,94	3.422,32	
1.3	72947	3. Rua Osvaldo M. Marcondes Faixa de sinalização horizontal	m2	259,50	13,42	12,75	15,94	4.136,43	
1.4	72947	4. Rua Gastão Vidigal Faixa de sinalização horizontal	m2	364,40	13,42	12,75	15,94	5.808,54	
1.5	72947	5. Rua XV De Novembro Faixa de sinalização horizontal	m2	331,40	13,42	12,75	15,94	5.282,52	
1.6	72947	6. Praça Santa Cruz (lateral da Prefeitura) Faixa de sinalização horizontal	m2	87,00	13,42	12,75	15,94	1.386,78	
1.7	72947	7. Praça Santa Cruz (Lateral do Banco do Brasil) Faixa de sinalização horizontal	m2	65,20	13,42	12,75	15,94	1.039,29	
1.8	72947	8. Rua Francisco Roman Ruivo Faixa de sinalização horizontal	m2	86,20	13,42	12,75	15,94	1.374,03	
1.9	72947	9. Travessa Souza Naves Faixa de sinalização horizontal	m2	23,20	13,42	12,75	15,94	369,81	
1.10	72947	10. Rua Vitoria Faixa de sinalização horizontal	m2	46,10	13,42	12,75	15,94	734,83	
PREÇO TOTAL									29.238,75

[Handwritten signatures]

São Jorge do Ivaí, 17 de outubro de 2013

Edson Eidam - Engº Civil
CREA 7488-D/Pr



[Handwritten mark]

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - POR RUAS

Município: Projeto:	São Jorge do Ivaí SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	BDI=25%	LOTE N°	1
------------------------	--	---------	---------	---

ITEM	CODIGO SINAPI ago/13	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. SINAPI ago/13	CUSTO UNITARIO Reduzido 5%	Unitário BDI 25%	PREÇO (R\$) Parcial	Subtotal
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO									
1.0	1.11	11. Rua José Rissi Faixa de sinalização horizontal	m2	47,60	13,42	12,75	15,94	758,74	33.676,43
	1.12	12. Rua Erasmo C. de Mello Faixa de sinalização horizontal	m2	252,80	13,42	12,75	15,94	4.029,63	
	1.13	13. Rua Rui Barbosa Faixa de sinalização horizontal	m2	339,00	13,42	12,75	15,94	5.403,66	
	1.14	14. Rua Tiradentes Faixa de sinalização horizontal	m2	222,70	13,42	12,75	15,94	3.549,84	
	1.15	15. Rua Santos Dumont Faixa de sinalização horizontal	m2	380,20	13,42	12,75	15,94	6.060,39	
	1.16	16. Rua Floriano Peixoto Faixa de sinalização horizontal	m2	326,40	13,42	12,75	15,94	5.202,82	
	1.17	17. Rua Tamandaré Faixa de sinalização horizontal	m2	180,20	13,42	12,75	15,94	2.872,39	
	1.18	18. Rua João Luiz da Silva Faixa de sinalização horizontal	m2	17,30	13,42	12,75	15,94	275,76	
	1.19	19. Rua Itália Faixa de sinalização horizontal	m2	104,60	13,42	12,75	15,94	1.667,32	
	1.20	20. Rua Portugal Faixa de sinalização horizontal	m2	158,10	13,42	12,75	15,94	2.520,11	
	1.21	21. Rua João de Oliveira Faixa de sinalização horizontal	m2	83,80	13,42	12,75	15,94	1.335,77	
PREÇO TOTAL								2.112,70	33.676,43

São Jorge do Ivaí, 17 de outubro de 2013

Edson Eidam - Engº Civil
CREA 7488-D/Pr



PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS - POR RUAS

Município:	São Jorge do Ivaí	BDI=25%	LOTE N°	1
Projeto:	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			

ITEM	CODIGO SINAPI ago/13	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNIT. SINAPI ago/13	CUSTO UNITARIO Reduzido 5%	Unitário BDI 25%	PREÇO (R\$) Parcial	Subtotal
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
1.0	22	22 - Av. Brasil							
1.22	72947	Faixa de sinalização horizontal	m2	59,20	13,42	12,75	15,94	943,65	
1.23	72947	23 - Henrique D. Ferreira	m2	83,80	13,42	12,75	15,94	1.335,77	
1.24	72947	24 - Av. Ludovina Pires	m2	59,20	13,42	12,75	15,94	943,65	
1.25	72947	25 - Rua São João	m2	126,70	13,42	12,75	15,94	2.019,60	
1.26	72947	26 - Rua Duque de Caxias	m2	102,50	13,42	12,75	15,94	1.633,85	
1.27	72947	27 - Rua Sete de Setembro	m2	86,10	13,42	12,75	15,94	1.372,43	
1.28	72947	28 - Av. Kennedy	m2	111,90	13,42	12,75	15,94	1.783,69	
1.29	72947	29 - Rua José Ferreira Castilho	m2	79,80	13,42	12,75	15,94	1.272,01	
1.30	72947	30 - Farmacia	m2	6,18	13,42	12,75	15,94	98,51	
1.31	72947	31 - Onibus Escolar	m2	32,80	13,42	12,75	15,94	522,83	
1.32	72947	32 - Praça Joaquim Pires (inclui duas laterais)	m2	41,00	13,42	12,75	15,94	653,54	
1.33	72947	33 - Praça Arlindo R. de Amorim (inclui duas laterais)	m2	83,80	13,42	12,75	15,94	1.335,77	
PREÇO TOTAL									13.915,30

PREÇO TOTAL

13.915,30

São Jorge do Ivaí, 17 de outubro de 2013

Edson Eidam - Engº Civil
CREA 7488-D/Pr



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PLANILHA DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

Sinalização horizontal
 Pintura de faixas

Via	Trecho compreendido entre ruas	Para Pedestres			De segurança			Divisória eixo da pista			Divisória eixo da pista			subtotal (m²)
		Quant	Área (m²)	unit	Quant	Área (m²)	unit	Quant	Área (m²)	unit	Quant	Área (m²)	unit	
1 - Rua Vereador Miguel Manzano	José Ferreira Castilho e PR 554	144,00	1,60	230,40	17,00	1,60	27,20	75,00	0,30	22,50	34,00	2,25	76,50	356,60
2 - Rua Ibrahim E. Rodrigues	Rui Barbosa e LT 19/A-1	90,00	1,60	144,00	11,00	1,60	17,60	27,00	0,30	8,10	20,00	2,25	45,00	214,70
3 - Rua Osvaldo M. Marcondes	Erasm C. de Mello e Visconde do Rio Branco	108,00	1,60	172,80	12,00	1,60	19,20	45,00	0,30	13,50	24,00	2,25	54,00	259,50
4 - Rua Gastão Vidigal	José Ferreira Castilho e Visconde do rio Branco	153,00	1,60	244,80	17,00	1,60	27,20	53,00	0,30	15,90	34,00	2,25	76,50	364,40
5 - Rua XV De Novembro	José Ferreira Castilho e Visconde do rio Branco	135,00	1,60	216,00	17,00	1,60	27,20	39,00	0,30	11,70	34,00	2,25	76,50	331,40
6 - Praça Santa Cruz (lateral da Prefeitura)	Rui Barbosa e Santos Dumont	36,00	1,60	57,60	6,00	1,60	9,60	21,00	0,30	6,30	6,00	2,25	13,50	87,00
7 - Praça Santa Cruz (Lateral do Banco do Brasil)	Rui Barbosa e Santos Dumont	27,00	1,60	43,20	4,00	1,60	6,40	22,00	0,30	6,60	4,00	2,25	9,00	65,20
8 - Rua Francisco Roman Ruivo	Rui Barbosa e Santos Dumont	36,00	1,60	57,60	4,00	1,60	6,40	14,00	0,30	4,20	8,00	2,25	18,00	86,20
9 - Travessa Souza Naves	José Ferreira Castilho e Vitória	9,00	1,60	14,40	1,00	1,60	1,60	9,00	0,30	2,70	2,00	2,25	4,50	23,20
10 - Rua Vitória	Ver Miguel Manzano e Gastão Vidigal	18,00	1,60	28,80	2,00	1,60	3,20	17,00	0,30	5,10	4,00	2,25	9,00	46,10
11 - Rua José Rissi	Ver Miguel Manzano e Gastão Vidigal	18,00	1,60	28,80	2,00	1,60	3,20	22,00	0,30	6,60	4,00	2,25	9,00	47,60
12 - Rua Erasm C. de Mello	Ver Miguel Manzano e José Ferreira Castilho	106,00	1,60	169,60	10,00	1,60	16,00	74,00	0,30	22,20	20,00	2,25	45,00	252,80
13 - Rua Rui Barbosa	Ver Miguel Manzano e José Ferreira Castilho	145,00	1,60	232,00	14,00	1,60	22,40	87,00	0,30	26,10	26,00	2,25	58,50	339,00
14 - Rua Tiradentes	Ver. Miguel Manzano e Praça Santa Cruz	90,00	1,60	144,00	10,00	1,60	16,00	59,00	0,30	17,70	20,00	2,25	45,00	222,70
15 - Rua Santos Dumont	Ver. Miguel Manzano e Visconde do Rio Branco	162,00	1,60	259,20	16,00	1,60	25,60	93,00	0,30	27,90	30,00	2,25	67,50	380,20
16 - Rua Floriano Peixoto	Ver. Miguel Manzano e Visconde do Rio Branco	136,00	1,60	217,60	14,00	1,60	22,40	78,00	0,30	23,40	28,00	2,25	63,00	326,40
17 - Rua Tamandaré	Ver. Miguel Manzano e XV de Novembro	72,00	1,60	115,20	8,00	1,60	12,80	54,00	0,30	16,20	16,00	2,25	36,00	180,20
18 - Rua João Luiz da Silva	Ver. Miguel Manzano e Ibrahim E. Rodrigues	7,00	1,60	11,20	1,00	1,60	1,60	0,00	0,30	0,00	2,00	2,25	4,50	17,30
19 - Rua Itália	PR 552 e Praça Joaquim Pires	36,00	1,60	57,60	5,00	1,60	8,00	55,00	0,30	16,50	10,00	2,25	22,50	104,60
20 - Rua Portugal	Praça Joaquim Pires e PR 554	54,00	1,60	86,40	9,00	1,60	14,40	56,00	0,30	16,80	18,00	2,25	40,50	158,10
21 - Rua João de Oliveira	Visconde do Rio Branco e José Koritak	36,00	1,60	57,60	4,00	1,60	6,40	6,00	0,30	1,80	8,00	2,25	18,00	83,80
22 - Av. Brasil	Visconde do Rio Branco e Portugal	34,00	1,60	54,40	3,00	1,60	4,80	0,00	0,30	0,00	0,00	2,25	0,00	59,20
23 - Henrique D. Ferreira	Visconde do Rio Branco e Tócio	36,00	1,60	57,60	4,00	1,60	6,40	6,00	0,30	1,80	0,00	2,25	0,00	83,80



Edson Eidam
 ENG. CIVIL
 CREA 7488-D - 7ª REGIÃO

24 - Av. Ludovina Pires	Visconde do Rio Branco e Itália Santos Dumont e Visconde do Rio Branco Rui Barbosa e José Ferreira Castilh Santos Dumont e Visconde do Rio Branco José Ferreira Castilho e Rui Barbosa Rua XV de Novembro e Av. Andará	34,00	1,60	54,40	3,00	1,60	4,80	0,00	0,30	0,00	0,00	2,25	0,00	59,20	
25 - Rua São João		60,00	1,60	96,00	4,00	1,60	6,40	21,00	0,30	6,30	8,00	2,25	18,00	126,70	
26 - Rua Duque de Caxias		46,00	1,60	73,60	4,00	1,60	6,40	15,00	0,30	4,50	8,00	2,25	18,00	102,50	
27 - Rua Sete de Setembro		36,00	1,60	57,60	3,00	1,60	4,80	34,00	0,30	10,20	6,00	2,25	13,50	86,10	
28 - Av. Kennedy		46,00	1,60	73,60	5,00	1,60	8,00	26,00	0,30	7,80	10,00	2,25	22,50	111,90	
29 - Rua José Ferreira Castilho		27,00	1,60	43,20	6,00	1,60	9,60	0,00	0,30	0,00	12,00	2,25	27,00	79,80	
30 - Farmacia											6,18			6,18	
31 - Onibus Escolar											32,80			32,80	
32 - Praça Joaquim Pires (inclui duas laterais)		Itália e Tócio	18,00	1,60	28,80	2,00	1,60	3,20	10,00	0,00	0,00	4,00	2,25	9,00	41,00
33 - Praça Arlindo R. de Amorim(inclui duas laterais)		Portugal e Tócio	36,00	1,60	57,60	4,00	1,60	6,40	6,00	0,30	1,80	8,00	2,25	18,00	83,80
Total		3.185,60			355,20			304,20			974,98			4.819,98	

São Jorge do Ivaí, 17 de outubro de 2013

Edson Eidam - Engº Civil
CREA 7488-D/Pr

4.819,98



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ.



MEMORIAL DESCRITIVO - CADERNO DE ENCARGOS

PROJETO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

LOCAL: São Jorge do Ivaí, ruas e trechos abaixo descritos:

1. Rua Vereador Miguel Manzano
2. Rua Ibrahim E. Rodrigues
3. Rua Osvaldo M. Marcondes
4. Rua Gastão Vidigal
5. Rua XV De Novembro
6. Praça Santa Cruz (lateral da Prefeitura)
7. Praça Santa Cruz (Lateral do Banco do Brasil)
8. Rua Francisco Roman Ruivo
9. Travessa Souza Naves
10. Rua Vitoria
11. Rua José Rissi
12. Rua Erasmo C. de Mello
13. Rua Rui Barbosa
14. Rua Tiradentes
- 15 - Rua Santos Dumont
- 16 - Rua Floriano Peixoto
- 17 - Rua Tamandaré
- 18 - Rua João Luiz da Silva
- 19 - Rua Itália
- 20 - Rua Portugal
- 21 - Rua João de Oliveira
- 22 - Av. Brasil
- 23 - Henrique D. Ferreira
- 24 - Av. Ludovina Pires
- 25 - Rua São João
- 26 - Rua Duque de Caxias
- 27 - Rua Sete de Setembro
- 28 - Av. Kennedy
- 29 - Rua José Ferreira Castilho
- 30 - Farmacia
- 31- Onibus Escolar

José Ferreira Castilho e PR 554
Rui Barbosa e LT 19/A-1
Erasmo C. de Mello e Visconde do Rio Branco
José Ferreira Castilho e Visconde do rio Branco
José Ferreira Castilho e Visconde do rio Branco
Rui Barbosa e Santos Dumont
Rui Barbosa e Santos Dumont
Rui Barbosa e Santos Dumont
José Ferreira Castilho e Vitória
Ver Miguêlo Manzano e Gastão Vidigal
Ver Miguêlo Manzano e Gastão Vidigal
Ver Miguêlo Manzano e José Ferreira Castilho
Ver Miguêlo Manzano e José Ferreira Castilho
Ver. Miguel Manzano e Praça Santa Cruz
Ver. Miguel Manzano e Visconde do Rio Branco
Ver. Miguel Manzano e Visconde do Rio Branco
Ver. Miguel Manzano e XV de Novembro
Ver. Miguel Manzano e Ibrahim E. Rodrigues
PR 552 e Praça Joaquim Pires
Praça Joaquim Pires e PR 554
Visconde do Rio Branco e José Koritiak
Visconde do Rio Branco e Portugal
Visconde do Rio Branco e Tóquio
Visconde do Rio Branco e Itália
Santos Dumont e Visconde do Rio Branco
Rui Barbosa e José Ferreira Castilho
Santos Dumont e Visconde do Rio Branco
José Ferreira Castilho e Rui Barbosa
Rua XV de Novembro e Av. Andirá

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ.



32 - Praça Joaquim Pires (inclui duas laterais)
33 - Praça Arlindo R. de Amorim (inclui duas laterais)

Itália e Tóquio
Portugal e Tóquio

1.0 - INTRODUÇÃO

O Projeto de Sinalização Horizontal, foi desenvolvido de acordo com as normas específicas e orientações ditadas e estabelecidas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

1.1. Sinalização horizontal:

Está previsto a pintura de faixas para pedestres, faixa de segurança e divisória no eixo da pista. Deverão ser obedecidas as normas do CONTRAN para execução dos Serviços e detalhes específicos constantes no projeto. As tintas a serem empregadas deverão ser próprias para tal fim, devendo atender as especificações constantes nas normas DNER-EM 118/94 (tinta à base de resina acrílica e/ou vinílica para demarcação viária), DNER-EM 121/94 (microesferas e vidro retrorefletivas usadas em materiais para demarcação viária) e DNER-EM 252/94 (tinta à base de resina alquídica/borracha clorada; copolímero estireno-acrilato e/ou butadieno, usada para demarcação viária). A aplicação da tinta deverá ser feita através de pistolas com pressão regulável. A tinta deverá ser aplicada na quantidade especificada pelo fabricante, devendo cobrir perfeitamente o pavimento na faixa destinada à pintura e deverá secar no prazo máximo de 30 minutos, após a aplicação, nas condições de temperatura ambiente. A superfície da pista de rolamento deve estar seca, limpa, isenta de detrito ou óleo, previamente varrida com vassoura e jateamento de ar.

1.2. Tipologia das linhas:

Linha simples seccionada – branca logitudinal a pista com 0,15m de largura sendo 2,00 pintada e 4,00 de intervalo, implantada no eixo da via, sobre contraste previamente fixado, na divisão de tráfico do mesmo sentido.

Linha simples seccionada – amarela logitudinal a pista com 0,15m de largura sendo 2,00 pintada e 4,00 de intervalo, implantada no eixo da via, sobre contraste previamente fixado, na divisão de tráfico de sentidos opostos.

Linha dupla continua – amarela, logitudinal à pista com 0,15m de largura, espaçamento entre faixas de 0,10m a 0,15m utilizada na aproximação de faixas de retenção, sempre no comprimento de 15,00m.

Linha delimitadora contínua de parada específica de veículos - amarela, longitudinal à pista com 0,20m de largura afastada 0,20m do meio fio, exclusiva para estacionamento de onibus escolar -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ.



localizada enfrente à Esc. Municipal São Jorge.

Faixa de Retenção – branca, continua, transversal à pista, com 0,40m de largura, implantada nos cruzamentos onde a parada de veículos é obrigatória e em locais onde exista faixas de pedestres precedida a 1,60m nos locais onde a pintura será feita pela primeira vez. Nos locais onde existir pintura antiga e desgastada a distancia deve obedecer a já implantada anteriormente.

Faixa de Pedestre – branca indicado nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via com comprimento de 4,00m, largura de 0,40m e espaçamento de 0,60m, precedidas de faixa de retenção de 0,40m, a ser implantada nos cruzamento das vias e locais indicados no projeto geométrico, sobre contraste previamente fixado.

São Jorge do Ivaí, 17 de Outubro de 2013.

Edson Eidam – Engº Civil
CREA 7488-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA: Para atendimento da demanda de manutenção da sinalização viária horizontal das vias públicas do município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, já que a prefeitura não possui equipamentos e mão de obra para a execução deste serviço.

II - OBJETO: Contratações de empresa para execução de sinalização viária horizontal em vias urbanas deste município de São Jorge do Ivaí - Paraná, para um período de 12 (doze) meses.

Lote Único: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

III - REGULARIDADE TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa contratada deverá ser registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devendo apresentar as devidas comprovações no momento da habilitação;
- b) Para cada setor da malha viária a ser sinalizada, a empresa receberá uma Ordem de Serviços contendo as informações de quantidades, valores e prazo para a execução dos serviços;
- c) De posse da Ordem de Serviços a empresa contratada deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA, de profissional que pertença ao quadro técnico da empresa;
- d) Ainda de posse da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá cadastrar uma matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS, junto a Receita Federal;
- e) Após a emissão dos documentos descritos nas alíneas "c" e "d", a empresa estará devidamente autorizada a iniciar os serviços de repintura no próprio municipal específico;
- f) A sinalização deverá ser executada conforme projeto básico e memorial descritivo - caderno de encargos constantes no ANEXO I;
- g) A empresa contratada é responsável pelo material a ser empregado bem como pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) A empresa é responsável ainda por zelar pelo patrimônio público na qual estiver trabalhando e por qualquer edificação em seu entorno, sendo que deverá reparar quaisquer danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução dos serviços ou por negligência de seus funcionários e colaboradores;
- i) Os serviços prestados serão fiscalizados por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA;
- j) A fiscalização terá poderes para desaprovar os materiais adquiridos pela contratada, os serviços executados, o dimensionamento da equipe de trabalho e os equipamentos utilizados, ainda terá poderes para exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho e exigir a retirada de qualquer empregado subordinado ou colaborador que se recuse a utilizar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



- k) Os prazos para a execução dos serviços será de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) ou 120 (cento e vinte) dias, a depender do volume contratado, sendo este prazo especificado na Ordem de Serviços;
- l) Nos casos em que o prazo for superior a trinta dias, o Fiscal da Prefeitura irá fazer medições parciais atestando o valor a ser pago à empresa contratada pelo mês trabalhado, no caso em que o prazo for de trinta dias, o valor será recebido em uma parcela única;
- m) Para todos os casos será retido o valor de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço, a ser liberada após a apresentação da CND específica da matrícula CEI cadastrada pela empresa;
- n) O fiscal dos serviços, no momento do encerramento dos mesmos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório e, após 60 (sessenta) dias, sem que haja o aparecimento de defeitos ou vícios, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013 REG.PREÇOS, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (*com firma reconhecida*).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de São Jorge do Ivaí **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013-REG.PREÇOS, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

Handwritten signature and initials (MG, W)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2013
Pregão Nº 65/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPINTURA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, 249, Centro, nesta cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí-PR, e, de outro lado, a empresa:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, nesta cidade de Maringá/Pr., neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor (R\$) unitário proposto	Valor (R\$) total proposto
------	-------	-------	---------------	-------------------------------	----------------------------

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa para execução de sinalização viária horizontal em vias urbanas deste município de São Jorge do Ivaí - Paraná, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 65/2013, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Autorização de Fornecimento/ORDEN DE SERVIÇO.

4.1. Cada Autorização de fornecimento conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do serviço;
- 4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4. Local e hora da execução;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes na Ordem de Serviços expedida pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na Ordem de Serviço e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Obras) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7. a Secretaria Municipal de Obras, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de **em até 20 (vinte) dias, após a entrega total dos serviços, ou parcial no caso de medições, mediante apresentação da nota fiscal.**

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7. Cumprir com todas as exigências constantes no Edital e Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) _____, matrícula nº. _____, portador (a) da CI/RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 12.2.1. Multa diária no percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



- 12.2.2.** Multa diária no percentual de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.
- 12.2.3.** A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 12.3.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 12.4.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 12.5.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.4., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí.
- 12.6.** A aplicação de sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 12.7.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de São Jorge do Ivaí.
- 12.8.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 12.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3.** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal _____ de São Jorge do Ivaí-PR.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Jorge do Ivaí-PR, ____ de _____ de 2013.

TESTEMUNHAS:

.....

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 65/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí-PR
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 65/2013.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a
proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.